DE MATERIAL E APOIO LOGÍSTICO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE TECNOLÓGICO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01.

DECRETO Nº 33.612, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a execução da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.874, de 20 de junho de 2006, DECRETA:

Art. 1º As atividades de coordenação e execução do Projeto do Distrito Federal integrante da 2ª Fase do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) serão exercidas pela Gerência de Execução e Monitoramento de Programas da Secretaria de Estado de Fazenda (GEMP/SEF), através da sua Unidade de Desenvolvimento Institucional (UDI), designada, no âmbito do Projeto, como Unidade de Execução Municipal (UEM).

Art. 2º As atividades de coordenação e execução referidas no artigo anterior compreendem, basicamente:

I – elaborar, revisar, executar, monitorar e avaliar o Projeto do Distrito Federal;

II – elaborar e encaminhar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do Ministério da Fazenda os relatórios de progresso do Projeto;

III – administrar a aplicação dos recursos financeiros, elaborar prestação de contas e manter a guarda dos documentos do Projeto;

IV – prestar apoio à UCP e à Caixa Econômica Federal (CAIXA) nas auditorias realizadas pela Secretaria Federal de Controle da Controladoria Geral da União (SFC/CGU);

V – atender às solicitações da UCP e da CAIXA para envio de documentos, relatórios e demonstrativos pertinentes ao Projeto.

Parágrafo único. A UCP poderá disciplinar outras atribuições necessárias ao desenvolvimento das atividades de coordenação e execução do Projeto.

Art. 3º A ordenação de despesas e as aquisições e contratações decorrentes da execução do Projeto a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG) da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos dos artigos 7º, da Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º O Secretário de Estado de Fazenda poderá estabelecer, em Portarias, as medidas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.613, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Altera estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria de Integração das Ações Sociais na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de abril de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA
ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 1º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - UNIDADE GERAL DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E RELAÇÕES DO TRABALHO - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO TRABALHO - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ARTESANATO - Assessor, DFA-12, 01 – UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E EMPREENDEDORISMO - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE MICROCRÉDITO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - PLANO PILOTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO - TAGUATINGA - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA – Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS - Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR AUTÔNOMO - Assessor, DFA-12, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR - Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O TRABALHADOR - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GALERIA DO TRABALHADOR - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - CANDANGOLÂNDIA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - GAMA - Assessor Técnico, DFA-06, 01 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR - PARANOÁ - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES PARA O EMPREGADOR - GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS - Assessor Técnico, DFA-08, 02; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor Técnico, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE ESTRATÉGICO À PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO - Assessor Técnico, DFA- 06, 05 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-07,01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E APOSENTADORIA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Assessor Técnico, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, DFA-10, 01- GERÊNCIA DE MATERIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA E TELEFONIA - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E LOGÍSTICO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01- GERÊNCIA DE CONVÊNIOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - Assessor, DFA-14, 03 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Assessor, DFA-14, 01 – SUBSECRETARIA DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO – UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO – GERÊNCIA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E DISCIPLINA DE CUIDADOS – Supervisor Técnico, DFG-11, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - Agente de Inteligência, DFA-10, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO - DIRETORIA DE ATENDIMENTO MACRO - REGIÃO CENTRO LESTE - Assessor, DFA-14, 02 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL - DIRETORIA DE ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA
ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º, do Decreto nº 33.613, de 13 de abril de 2012)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - Coordenador, CNE-01, 01; Coordenador Adjunto, CNE-02, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - DIRETORIA DE PLANOS E PROJETOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO FUNCIONAL E ELABORAÇÃO DE PREVISÕES - Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE INSU-

MOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DA QUALIDADE - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE REPROCESSAMENTO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE PROSPECÇÃO E INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE MERCADOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA - Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE COOPERAÇÃO E ACORDOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE ACORDOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE GASTOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, DFG-12, 01 – DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E DISTRIBUIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EMBALAGEM E EXPEDIÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE NÍVEL DE SERVIÇO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE OBTENÇÃO DE INSUMOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE RECURSOS DE MECANIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE NOVAS TECNOLOGIAS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES E SELEÇÃO DE MÃO DE OBRA - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DOCUMENTAL E PROCEDIMENTOS - Chefe, DFG-12, 01.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 11 de abril de 2012.

Processo: 380.000.367/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 28.826, de 6 de março de 2008, AUTORIZO a prorrogação, por 5 (cinco) meses, a contar de 12 de abril de 2012, do imóvel situado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, Quadra 15, Conjunto 8, Lote 12, Guará, Distrito Federal, que se destina à guarda dos bens patrimoniais de uso exclusivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST.

Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

LEI Nº 4.796, DE 06 DE JANEIRO DE 2012

(Publicado no DODF n° 48, de 08 de março de 2012, página 08)

No Anexo V, referente à Administração Regional do Gama.

ONDE SE LÊ: "14 244 6211 2094 2538",

LEIA-SE: "14 244 6211 2094 9733" e

ONDE SE LÊ: "APOIO ÀS ATIVIDADES DO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS-GAMA",

LEIA-SE: "APOIO ÀS ATIVIDADES DA CASA MENINO JESUS-GAMA".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão ad referendum

Processo: 111.000.483/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. EMENTA: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A por inexigibilidade de licitação.

Considerando o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora. Considerando a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93 que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da eficiência, decido por ato, ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do § 1º Art. 21, do Estatuto Social, ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada n° 213/2012 de 11/04/2012 que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25 e com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento a unidades imobiliárias de diversos loteamentos urbanos localizados no território do Distrito Federal de responsabilidade da Terracap, na condição de loteadora.

Processo: 111.000.482/2012. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. EMENTA: Contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A por inexigibilidade de licitação.

Considerando o exíguo prazo para apresentação dos estudos técnicos contratados nos presentes autos para execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento provisório às edificações do Setor de Habitações Coletivas Noroeste – Distrito Federal. Considerando a necessidade de atender ao previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93 que determina que sejam submetidas ao crivo da autoridade superior as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Considerando o princípio da eficiência, decido por ato, ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, na forma do § 1º, Art. 21 do Estatuto Social, ratificar a Decisão da Diretoria Colegiada n° 216/2012 de 11/04/2012 que autorizou a contratação direta da CEB Distribuição S/A, por inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 25 e com atendimento ao estabelecido no art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, objetivando a execução das obras/serviços de implantação da infraestrutura básica de energia elétrica para atendimento provisório às edificações do Setor de Habitações Coletivas Noroeste – Distrito Federal.

Processo: 111.000.391/2012. Interessado: NUBEN/TERRACAP

Considerando que a atual contratação emergencial não ocorreu por negligência da administração, mais precisamente pela decisão liminar do Tribunal de Contas do Distrito Federal que determinou a suspensão liminar do certame de licitação para escolha de nova prestadora de serviços de assistência à saúde, até a análise profunda do edital de licitação e de todas as alterações sugeridas. Considerando que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº. 195, realizada em 29/03/2012, as fls. 129, autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, em caráter excepcional da empresa UNIMED CENTRO-OESTE E TOCANTINS, pelo valor per capita de R$ 597,85 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), por ter sido a única empresa a ofertar proposta para a contratação emergencial, e pelo fato da empresa Amil não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista comprovando a sua regularidade, nos termos da Lei nº 8.666/93. Considerando que a empresa AMIL, por meio do Oficio nº 61 AMIL/DICOP 2012, de 04/04/2012, apresentou proposta no valor per capita de R$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para a contratação emergencial, bem como apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as fls. 157. Considerando que o recurso interposto pela empresa AMIL foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Terracap, que assim concluiu: "consubstanciado no principio da legalidade, vislumbra-se a existência de amparo legal para dar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa AMIL – ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA, que demonstrou regularidade trabalhista, além de reapresentar proposta mais vantajosa a administração publica com valor per capta de R$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)." Considerando que o Conselho de Administração da Terracap, decidiu não referendar o ato ad referendum de seu Presidente, conforme Decisão nº 18/2012, fl.167, impossibilitando, portanto, a finalização da contratação da UNIMED.

Considerando que o vencimento do contrato objeto destes autos ocorreu em 02/04/2012, ratifico na forma do Art. XXI § 1º, ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, a Decisão da Diretoria Colegiada n° 224/2012, que autorizou a contratação emergencial, com dispensa de licitação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, da Empresa AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, para prestação de serviços especializados na área de assistência médico-hospitalar e laboratorial para os empregados da Terracap.

Brasília, 13 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente do Conselho de Administração

SESSÃO 1757ª – REALIZADA EM 11/04/2012

Processo: 111.000.265/2012 - INTERESSADO: **CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA - DE**CISÃO Nº 14 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valter Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 198/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA, por inexigibilidade de licitação, para implantação e execução do Projeto denominado "Meu Caro Amigo Chico Buarque", a ser realizado no período de 07/03/2012 a 15/12/2012.

PROCESSO Nº: 111.000.473/2012 - INTERESSADO: **CORREIO BRAZILIENSE S.A - DE**CISÃO Nº 15 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valter Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 196/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do CORREIO BRASILIENSE S.A, por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços relacionados ao apoio e organização da 6ª Maratona Brasília de Revezamento, a ser realizada em 21 de abril de 2012.

PROCESSO Nº: 111.000.491/2012 - INTERESSADO: INSTITUTO TERCEIRO SETOR – ITS - DECISÃO Nº 16 - O Conselho, acolhendo o voto do relator por maioria de votos, com os votos contrários dos Conselheiros Paula Maria Motta Lara, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Valter Correia da Silva, RESOLVE: ratificar a Decisão nº 197/2012 da Diretoria Colegiada desta Empresa no tocante à contratação do INSTITUTO TERCEIRO SETOR – ITS, por inexigibilidade de licitação, para implantação e execução do projeto denominado 1ª Bienal Brasil do Livro e da Leitura, a ser realizado no período de 14/04 a 23/04 de 2012, na Esplanada dos Ministérios, incluindo a praça aberta do Museu Nacional e suas galerias, bem como auditórios e a sede da Biblioteca Nacional de Brasília.

PROCESSO Nº: 111.000.391/2012 - INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP - DECISÃO Nº 18 - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: não referendar o ato do Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP acostado às fls. 130, com base no parecer da Procuradoria Jurídica da TERRACAP às fls. 156/159.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente do Conselho de Administração

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2768ª – REALIZADA EM 11/04/2012

RELATOR: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS Nº: 111.002.201/2011 - INTERESSADO: ASCOM/TERRACAP Nº 225 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: autorizar a publicação do Demonstrativo Trimestral referente ao primeiro trimestre de 2012, das Despesas com Publicidade e Propaganda, no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme estabelece os §§ 1º e 2º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente da TERRACAP